

O SERVIÇO SOCIAL E O SOCIOJURÍDICO: A VISITA DOMICILIAR NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Leide Daiana Carvalho Cunha¹

FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza.

leidecunha@outlook.com

Michelle Maria dos Santos Feitosa²

FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza.

35michellefeitosa@gmail.com

Raquel Célia Silva de Vasconcelos³

Professora Orientadora

FAMETRO - Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza

raquel.vasconcelos@professor.fametro.com.br

Evento: CONEXÃO FAMETRO 2017

RESUMO

O presente artigo destina-se a abordar como funciona o trabalho do Serviço Social no campo sociojurídico. A análise da realidade profissional frente às demandas do profissional no Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Fortaleza. O texto propõe descrever a práxis profissional no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A instrumentalidade em que se enquadra as competências técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política da efetivação do trabalho profissional.

Palavras-chave: Violência. Lei Maria da Penha. Serviço Social.

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda um tema de relevância significativa para o profissional de Serviço Social que atua no campo sociojurídico, que, ao se deparar, no exercício profissional precisa definir uma metodologia na efetivação da práxis nas demandas

¹ Discente do 8º Semestre do Curso de Serviço Social. Estagiária Bolsista do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

² Discente do 8º Semestre do Curso de Serviço Social.

³ Professora Titular nas disciplinas de Fundamentos de Filosofia, Filosofia Moderna e Contemporânea e Ética e Direitos Humanos da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - Fametro.

cotidianas. A visita domiciliar é muito utilizada para uma análise socioeconômica e também para completar a conclusão do parecer social.

No Brasil, desde o início do Serviço Social enquanto profissão, utilizava-se o instrumento da Visita Social Domiciliar para monitorar o comportamento das famílias, especialmente a serviço do capitalismo, como estratégia disciplinadora dos operários para assimilarem os valores da burguesia. (CARDOSO, 2008, p. 59).

A partir da vivência de campo do estágio supervisionado no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, buscamos uma metodologia que definisse os instrumentais utilizados na efetivação do processo interventivo do profissional, visando relacionar teoria e conhecimento da realidade social para a prática profissional que

[...] quanto mais nos aproximamos de uma realidade social, mas a trama apresenta nuances dignas de observação, que merecem considerações sobre sua singularidade, num processo para intervenção social. (CARDOSO, 2008, p.29)

A visita domiciliar, enquanto opção metodológica, consiste num importante instrumento para apreensão da realidade dos usuários como determinante da abordagem a ser utilizada, pois

[...] a Visita Social Domiciliar é utilizado desde a antiguidade, inicialmente com as práticas judaicas de visitar os doentes, que estavam privados do convívio social. Vem daí a expressão visita domiciliar. (CARDOSO, 2008, p.59)

As reflexões proposta neste artigo apontou que a efetivação da visita domiciliar como instrumental técnico no enfrentamento à violência doméstica e familiar completa o trabalho do assistente social no campo sociojurídico, garantido os direitos das mulheres a partir da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Em pesquisa realizada pelo Datafolha patrocinada pelo governo do Canadá e o Instituto Avon realizada em 2016 entre 9 e 11 de fevereiro em 130 municípios, na qual foram entrevistadas 2.073 pessoas, dentre elas 1.051 mulheres constatou uma diferença nos índices de vitimização que mudavam conforme a idade, instrução, renda familiar mensal, classe econômica, cor e natureza do município. “O índice é

mais alto entre as mais jovens (70%) que entre as mais velhas (10%), entre as mais instruídas (52%) que entre as menos instruídas (21%), entre as mais ricas (52%) que entre as mais pobres (37%), entre as que pertencem às classes A/B (49%) que entre as que pertencem às classes D/E (34%), entre as que se auto-intitulam como pretas (47%) que entre as brancas (35%) e entre as moradoras de regiões metropolitanas (48%) que entre as moradoras do interior (35%)". Em 50% dos casos, a violência contra a mulher é presenciada pelos filhos. E 20% das mulheres agredidas disseram que durante a infância já assistiram a mãe sofrer violência. Em declaração realizada ao Datafolha, Samia Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública afirmou:

"Somos uma sociedade em que a violência muitas vezes regula as relações íntimas, que aposta na violência como um mecanismo de resolução de conflitos. Por isso números tão altos de mulheres que sofrem violência física, porque isso faz parte do cotidiano e desde muito cedo".

No Ceará, o Juizado da Mulher, instituído pela Lei Nº 13.925, de 26.07.07, que tem por finalidade dar proteção a mulher contra as agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais no âmbito doméstico e familiar, através da aplicação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) concedendo em favor da vítima, dentre outras providências, as medidas protetivas das quais podemos citar: afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; proibição ao agressor de manter contato ou de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas envolvidas no conflito, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; proibição ao agressor de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, e cujo descumprimento pelo agressor poderá ensejar a sua prisão preventiva.⁴

Conforme artigo do Jornal O Povo de 11 de maio de 2017, “apenas 32% já foram denunciados pelo Ministério Público, ou seja, viraram ação penal. A maioria ainda está em investigação. Os dados são do Conselho Nacional do Ministério Público e deverão ajudar no trabalho executado por promotores no caso de assassinatos de mulheres”. Ainda conforme o artigo citado, o Ceará o terceiro em

⁴ Disponível: http://www2.tjce.jus.br:8080/jmulher/?page_id=3

número de inquéritos, superado apenas por São paulo (974 casos) e Alagoas (179).

Vale ressaltar que a Visita Domiciliar é um instrumental complementar de outras práticas realizadas no Juizado da Mulher, antes de tudo existe a escuta das partes, para uma análise do contexto da situação que ocasionou a denúncia, tanto promovente (quem denuncia) como promovido (denunciado) são escutados pela equipe multidisciplinar no intuito da elaboração de um relatório social, que finalizado com um parecer técnico feito pela assistente social, vai para o Juiz, esse analisa o parecer e concede ou não as Medidas Protetivas. Assim como destaca a Lei nº 11.340/2006 no seu Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Além da visita domiciliar, a equipe multidisciplinar também realiza grupos de reflexão desde 2013, onde são facilitados pela assistente social ou pela psicóloga, têm o intuito de problematizar a Violência Doméstica, a partir de metodologia interativa, com auxílio de música, audiovisual, literatura de cordel, teatro, roda de conversa, dentre outras abordagens, os encontros acontecem a cada quinze dias e participam um total de 20 mulheres.

Onde a vida está em jogo, toda ação está, por definição, sob o domínio da necessidade, e o âmbito próprio para cuidar das necessidades vitais é a gigantesca e ainda crescente esfera da vida social e econômica, cuja administração tem ofuscado o âmbito político desde o início da época moderna. (ARENDR, 1993, p. 155).

Hannah Arendt descreve seu conceito de esfera social, fazendo com que a vida política seja compreendida segundo o modelo de uma grande família a zelar pelas necessidades vitais de todos, no contexto da necessidade de políticas públicas que visam o enfrentamento da questão social.

Vale ressaltar que o Grupo de Reflexão visa acolher a mulher vítima de violência doméstica, refletir junto a ela sobre a violência a qual foi vítima fazendo uma reflexão a respeito da cultura patriarcal que ainda é muito presente em nossa sociedade, auxiliando também no seu projeto de vida, sua autonomia pessoal e

reforçando que tem o direito de denunciar quantas vezes for necessário.

Em reunião ocorrida no dia 25/08/2017, no qual participaram dezenove mulheres, verificamos que o objetivo do grupo é de fazer com que as mulheres participantes re-analisem a decisão de de abrir mão da medida cautelar, que garante o afastamento do agressor, para isso durante o grupo são realizadas várias atividades educacionais como conversas, dinâmicas, seguindo por vídeo contando a história a história de Lei Maria da Penha, contando com depoimento da própria inspiradora da lei. O grupo segue com apresentação de músicas cantadas pela assistente social em que as participantes precisam identificar os conteúdos de cunho patriarcais, que expunha a mulher como objeto sexual ou que estimulam a violência, esta dinâmica visa o reconhecimento por parte das participantes do tipo de violência que sofrida por elas, seja ela de natureza psicológica, física, sexual, verbal ou patrimonial, para que deste modo, consigam se perceber como pessoas de direito e não mais como posses de seus companheiros.

Ao final, é novamente discutido com as participantes sobre a decisão de abrir mão da medida cautelar, ao qual dezesseis mantiveram a decisão inicial de abrir mão das medidas protetivas existentes por meio da assinatura do termo de desistência, apenas três deram prosseguimento ao processo. Vale lembrar que nos casos em que houve lesão corporal, mesmo quando a mulher agredida retira a queixa, a justiça continua a dar prosseguimento ao processo instaurado.

Com a Lei Maria da Penha, o Brasil sofreu um grande avanço na questão da violência contra a mulher nos dias atuais, porém, os números ainda são altos, o que reflete ainda uma sociedade machista e patriarcal, resultando através desta cultura uma culpabilidade da própria mulher muitas vezes pela violência sofrida.

O feminicídio cometido por parceiro acontece, numerosas vezes, sem premeditação, diferentemente do homicídio nas mesmas circunstâncias, que exige planejamento. Este deriva de uma derrota presumível da mulher no confronto com o homem. No Brasil, não há pesquisas neste sentido (SAFFIOTI, 2015, p.77)

É preciso mudar a postura frente a estas concepções que durante muito tempo reprimiu a mulher, a culpabilizou e a puniu de alguma maneira e ainda pune, a diferença é que a lei hoje está a favor dessas mulheres, em compensação algumas ainda têm medo, e continuam reféns da violência.

Segundo (SAFFIOTI, 2015), a expressão violência doméstica costuma ser empregada como sinônimo de violência familiar e, não tão raramente, também de violência de gênero. A autora reforça como o patriarcado está presente na sociedade brasileira, que segundo ela é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens, algo que vem de uma cultura machista.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada na pesquisa, segundo (MINAYO, 2010), inclui concepções teóricas de abordagens que perpassam técnicas capazes de permitirem a construção da realidade e o sopro da mente criativa do pesquisador. Ela deve possuir um instrumental claro, coerente, elaborado, permitindo encaminhar os impasses teóricos para os desafios da prática. Nada substitui a criatividade do pesquisador quando faz uso dos instrumentos que possui.

Para este artigo nos utilizamos da pesquisa de campo feita através da observação e participação do Grupo e Reflexão realizado a cada quinze dias pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, contando com a participação de uma assistente social e de uma psicóloga que trabalham alternadamente para ajudar as mulheres presentes além da participação dos estagiários.

Além de pesquisa bibliográfica, na qual utilizamos como fontes obras de vários autores como Hannah Arendt que tratam da condição humana e sobre a violência, Saffioti que discute a influência do patriarcado, gênero e violência, entre outras. Também foi utilizado informações colhidas em jornais e pela internet.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Depara-se hoje com vários tipos de violência, porém o que se presencia com mais frequência é a violência de gênero, “usa-se a categoria violência contra a mulher como sinônimo de violência de gênero” (SAFFIOTI, 2015, p.73).

Para a atuação do Serviço Social frente às demandas da violência contra a mulher que ao mesmo tempo é violência de gênero, se faz necessário um entendimento/reconhecimento da realidade em que essas mulheres estão inseridas, um embasamento teórico e prático, na busca de romper com esse ciclo. As gritantes

desigualdades sociais e dominações de classe presentes na nossa sociedade tem forte influência.

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência. (SAFFIOTI, 2015, p.)

Portanto, é fato que o Serviço Social tem ganhado um espaço merecido e se projetado no universo das profissões, o ramo sociojurídico é um desses espaços em que o profissional faz um diferencial, e assim como a violência de gênero é um fenômeno de caráter social, deve ser enfrentada através de intervenções sociais diretas e de conjuntos de estratégias políticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seja qual for a natureza da violência contra a mulher, nos dias atuais não é mais tolerada pela sociedade em que vivemos. A Lei Maria da Penha foi de grande valor para essa conquista, porém, ainda é alto os números da violência, o Brasil registrou, nos dez primeiros meses do ano de 2016, 63.090 denúncias de violência contra a mulher - o que corresponde a um relato a cada 7 minutos no País. Os dados são da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), a partir de balanço dos relatos recebidos pelo Ligue 180. Entre estes registros, quase metade (31.432 ou 49,82%) corresponde a denúncias de violência física e 58,55% foram relatos de violência contra mulheres negras.⁵

A partir destas informações cabe ressaltar o que o homem através da violência tenta de alguma forma mostrar sua superioridade e seu poder, destacando “um homem sente-se mais homem quando se impõe e faz dos outros um instrumento de sua vontade” (ARENDR, p.52, apud VOLTAIRE, 1952, p.93)

E como um dos instrumentos para o enfrentamento à violência contra a mulher, o serviço social do Juizado da Violência Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, conta com a Visita Domiciliar como aliada neste trabalho, assim como

⁵ Disponível em <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-1-denuncia-de-violencia-contra-a-mulher-a-cada-7-minutos,10000019981>

destaca (CARDOSO, 2008) que em todo caso, o território nos diz muito e é por este motivo que o instrumental da Visita Social, seja onde for, nos permite aprofundar nosso conhecimento da realidade para desenvolver análise dos impactos sociais que determinadas políticas sociais podem produzir.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. 13ª ed. Ver. - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CARDOSO, Maria de Fátima Matos. **Reflexões sobre Instrumentais em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatos, Visitas e teorias**. São Paulo: LCTE Editora, 2008.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm >. Acesso em 28 de agosto de 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2.ed. – São Paulo : Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

Disponível em:

<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/mais-de-500-mulheres-sao-vitimas-de-agressao-fisica-a-cada-hora-no-brasil-aponta-datafolha.ghtml>

OLIVEIRA, Sara. Jornal O Povo - Ceará; 11/05/2017.